

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 179, de 2015

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Oeste do Maranhão e dá outras providências.

Autor: Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Relator: Deputado DANIEL ALMEIDA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 179, de 2015, de autoria do Deputado Rubens Pereira Júnior, autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Oeste do Maranhão – UFOMA, com sede no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com o objetivo de promover o ensino superior, o desenvolvimento de pesquisas e a extensão universitária.

O projeto prevê as linhas gerais da estrutura patrimonial, financeira e administrativa da pretendida Universidade, remetendo ao estatuto a ser criado a definição da estrutura organizacional e a forma de funcionamento, que observarão o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A instituição da Universidade Federal do Oeste do Maranhão, no Município de Imperatriz, representa significativa contribuição para a interiorização do ensino superior naquele Estado.

Como salientou o Autor da proposição, a mesorregião beneficiada é constituída por mais de cinquenta Municípios e uma população estimada em quase um milhão e meio de habitantes, que não têm acesso ao ensino superior público de alta qualidade que só uma universidade federal pode proporcionar.

Basta observar o mapa para ver que Imperatriz dista da Capital São Luiz cerca de 630 km, pela BR 222, o que inviabiliza completamente o acesso dos cidadãos daquela mesorregião às instituições de ensino superior já implantadas.

A criação e conseqüente implantação da Universidade Federal do Oeste do Maranhão proporcionará grandes benefícios para a região, que é um polo econômico estrategicamente localizado no Nordeste brasileiro.

A geração de conhecimento científico é indispensável para alavancar o ritmo do crescimento econômico e social da região, razão pela qual a proposição é muito oportuna, especialmente quando o lema do Governo federal é “Brasil, pátria educadora”.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 179, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator